PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 28/03/88.
POR Unanimidade
Julio Bifon

APROVADO EM 04/04/88.
POR Unanimidade
Elisa Faust

APROVADO EM 11/04/88.
POR Unanimidade
Julio Bifon

ANTEPROJETO DE LEI Nº 257/88

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 92/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor João Domingos Conchon e outro, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 092/85 de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 10, da quadra nº 20, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta Municipalidade, pela data de terras nº 04, da quadra nº 24, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor João Domingos Conchon e outro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3